



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA ILUMINA LUX – ENERGIA LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA A IMPLANTAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED (DIODO EMISSOR DE LUZ) NO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA/SP, COM DESCRIÇÃO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, ILUMINAÇÃO ELÉTRICA COM LUMINÁRIAS DE LED NO PARQUE LINEAR ÀS MARGENS DA SP-95

Procedimento Licitatório nº 368/2023

Dispensa nº 014/2023

Contrato nº 129/2023

O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235, Centro, CEP:13.910-027 no município de Jaguariúna, inscrita no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71, neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete, Senhora **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, CEP: 13.912-464, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ILUMINA LUX – ENERGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.681.657/0001-22, com sede na Av. Industrial, nº 780 – Sala 1512 – Condomínio Jardim Park Business. Bairro Campestre, CEP: 09.080-500, no Município de Santo André, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu proprietário Senhor **Marcos Antonio de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 15.910.637-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 073.436.428-80, residente e domiciliado na Rua das Paineiras, nº 377 – apto 51, Bairro Jardim, CEP: 09070-220, no Município de Santo André, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0. OBJETO

1.1. Prestação de serviços de elaboração de projeto elétrico para a implantação de luminárias LED (diodo emissor de luz) no Município de Jaguariúna/SP, com descrição de material e mão de obra, iluminação elétrica com luminárias de LED no Parque Linear às margens da SP-95.

1.2. A presente contratação direta tem fundamento no artigo 24, I, da Lei 8.666/93.

2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

a-) **Dispensa nº 014/2023;**

b-) **Procedimento Licitatório nº 368/2023;**

c-) **Proposta da CONTRATADA.**

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0. FORMA, PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

3.1. O projeto contemplará a instalação de pontos de IP com tecnologia LED. Deverá ser considerado na indicação da potência a ser instalada o mínimo e o máximo exigido pelas Normas Reguladoras, procurando aumentar o padrão da iluminação local.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.2. Para o desenvolvimento do Projeto está prevista a realização das seguintes atividades:

- Levantamento de campo;
- Confecção de plantas com a localização dos pontos a serem modernizados, ou implantados, utilizando mapa em formato dwg que será fornecido pela **CONTRATANTE**;
- Descrição dos postes e luminárias a serem instalados;
- Emissão de ART de responsabilidade técnica do projeto;
- Os projetos deverão ser fornecidos em 02 Vias impressas e 01 via digital no formato dwg.

3.2.1. Os serviços a serem executados compreendem:

- Levantamento técnico das instalações (quantitativo, soma de cargas e análise de componentes);
- Projeto técnico para instalações de iluminação externa A9plicado dentro das Normas ABNT);
- Projeto técnico para banheiro comunitário (banheiro externo);
- Levantamento dos materiais com mão de obra (segundo planilha de valor global e/ou seguindo 3 orçamentos de itens específicos de execução);
- Termo de Responsabilidade Técnica;
- Arquivo em “DWG” para análise e compatibilização de projetos.

3.3. Deverá ser elaborado pela **CONTRATADA** Memorial Descritivo para a contratação dos serviços necessários para a implantação do respectivo Projeto, e suas obras acessórias.

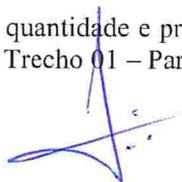
3.3.1. O respectivo Memorial Descritivo deverá conter todas as informações necessárias para a execução dos serviços tais como:

- Objeto;
- Descrição dos serviços;
- Mão de obra, equipamentos, pessoal necessário à execução dos serviços;
- Normas de segurança;
- Obrigação das partes;
- Características técnicas dos materiais a serem utilizados;
- Descrição da Tecnologia de Telegestão;
- Projeto executivo e aprovações;
- Poda de arvores;
- Exigências técnicas mínimas para a participação na licitação;
- Enfim tudo o que for necessário à execução dos serviços.

3.4. Deverá a **CONTRATADA** elaborar uma planilha com as quantidades e descrição dos serviços necessários a implantação dos serviços para a futura contratação das obras e serviços descritos no Projeto Luminotécnico, em concordância com o Memorial descritivo.

3.5. A supervisão técnica deverá ser exercida por um profissional habilitado, como coordenador das atividades de campo.

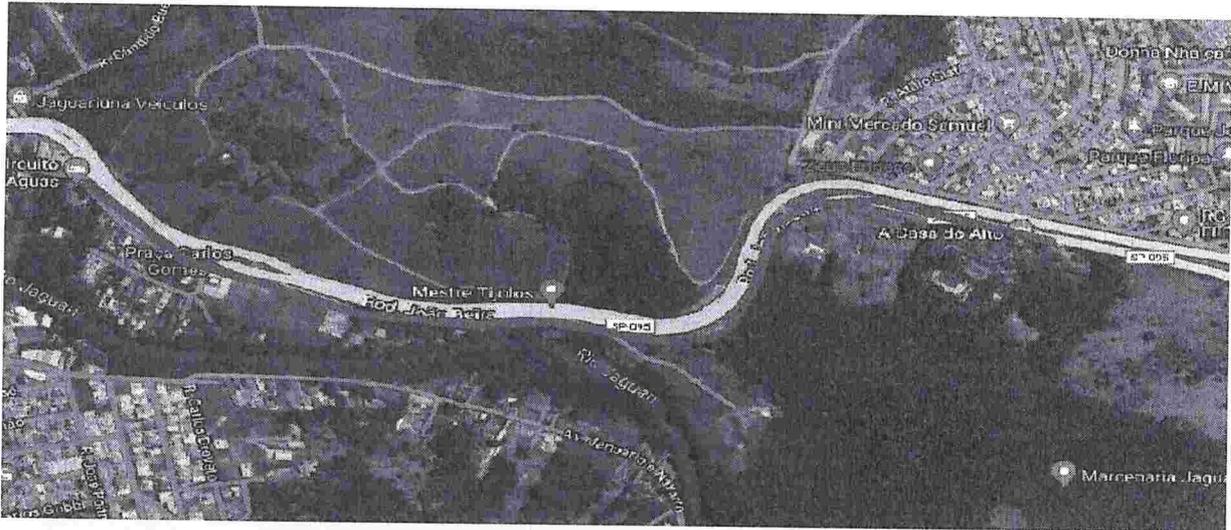
3.6. Deverá ser feito uma planilha de quantidade e preços unitários considerando o local onde futuramente os serviços serão executados, a saber: Trecho 01 – Parque Linear, às margens da SP 95, conforme ilustração abaixo e área destacada:





Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br



3.7. Este contrato terá vigência de 90 (noventa) dias contados da sua assinatura.

3.8. O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviços.

3.8.1. A ordem de serviço será emitida em até 10 (dez) dias da assinatura deste contrato.

3.8.2. Cronograma Físico-financeiro:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CUSTO	PERÍODO				
			10 dias após assinatura do contrato	30 dias após a O.S.	30 dias após a O.S.	90 dias após assinatura	
01	Assinatura do Contrato	R\$ 0,00					
02	Expedição de Ordem de Serviço	R\$ 0,00					
03	Elaboração do Projeto	R\$ 0,00					
04	Recebimento do Projeto	R\$ 32.000,00					
05	Fim do Contrato						
TOTAL		32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00

3.9. A mão de obra a ser empregada na execução dos serviços não terá vínculo com a Prefeitura Municipal de Jaguariúna, descabendo, por consequência, a imputação de obrigações trabalhistas à Municipalidade.

3.10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Responsabiliza-se pelo transporte de material, pessoal, alimentação, hospedagem se necessário, combustível, encargos diretos e indiretos, etc.;

b) Fiscalizar seus funcionários quanto ao uso correto e apropriado dos equipamentos de segurança para a prestação dos serviços;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- c) Adotar todas as técnicas de segurança, inclusive sinalizações, no intuito de evitar acidentes e/ou prejuízos em benefício da segurança de seus subordinados e da população em geral. A ocorrência de acidentes e/ou prejuízos será de exclusiva e inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;
- d) Assumir a inteira responsabilidade pela perfeita execução do serviço que será executado aderindo plenamente aos termos deste contrato;
- e) Apresentar a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente recolhida no final dos serviços;
- f) Informar qualquer problema na Rede de Iluminação Pública que seja competência da Concessionária de Energia ou da Prefeitura Municipal;
- g) A **CONTRATADA** cede os direitos patrimoniais relativos ao projeto contratado, autorizando a Administração a utilizá-lo de acordo com o previsto neste contrato;

3.11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Emitir a Ordem de Serviço;
- b) Disponibilizar e fornecer o acesso as informações sobre o Parque de Iluminação Pública do Município, sendo relação de luminárias instaladas, tipo de luminária e suas respectivas potências;
- c) Designar Gestor deste contrato para relacionamento e fiscalização dos serviços junto a **CONTRATADA**;
- d) Receber e aprovar as medições;
- e) Fornecer projeto de arruamento e da rede de distribuição dos locais de execução dos serviços em arquivo eletrônico dwg.

4.0. DO VALOR

4.1. O valor global para a execução do objeto é de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**, apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

4.2. O valor retro referido é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes destes contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.07.01.26.451.0005.2005.3.3.90.39.00 – Tesouro.

5.0. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito à **CONTRATADA** em uma única parcela, no prazo de 30 (trinta) dias após a constatação de execução total e integral dos serviços, que se dará após conferência e aprovação pela Secretaria de Mobilidade Urbana e Fiscal designado para acompanhamento da execução.

5.2. A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico alessandra.aquino@jaguaiuna.sp.gov.br com cópia para cortez@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e vistada pelo fiscal do contrato e pelo Secretário de Mobilidade Urbana.

5.3. - Deverão estar indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): o número desta Dispensa, bem como o número deste Contrato, o número do procedimento licitatório e a indicação dos serviços efetivamente prestados.

5.4. - Não será aceita a indicação de Conta Poupança.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.5. - Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária, na qual será efetivado o pagamento.

5.5.1 - A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da CONTRATADA.

5.6. - Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

5.7. - Junto à nota fiscal, a CONTRATADA apresentará os comprovantes de regularidade perante o INSS (Certidão Federal), o FGTS e a CNDT.

6.0. DAS PENALIDADES

6.1. Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATADA poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

6.1.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente;

6.1.2. multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. Moratória de 1% (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a aquisição do objeto com terceiros às expensas da CONTRATADA;

6.1.2.2. Remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total do objeto ou de descumprimento de qualquer cláusula contratual, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a municipalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na cláusula anterior.

6.2. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da CONTRATADA.

6.3. As penalidades previstas de advertência e de suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 6.1.2.

6.4. A penalidade prevista na cláusula 6.1.2.2. tem caráter de piso compensatório e não impede que a CONTRATADA pleiteie indenização suplementar.

6.5. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

7.0. RESCISÃO

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes decorrentes do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3. A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0. DA ANTICORRUPÇÃO

9.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

10.0. TOLERÂNCIA

10.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

11.0. VALOR DO CONTRATO

11.1. Dá-se ao presente contrato o valor global de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**, para todos os efeitos legais.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

12.0. VIGÊNCIA:

12.1. Este contrato vigorará por 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**, observados os requisitos da Lei 8.666/93.

13.0. TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

13.1. Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.0. FORO

14.1. Eleggem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 28 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária Municipal de Gabinete

ILUMINA LUX – ENERGIA LTDA
Marcos Antonio de Oliveira
RG Nº: 15.910.637-0 SSP/SP
CPF/MF Nº: 073.436.428-80

Assinado de forma digital por MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA:07343642880
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=21612003000156, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=videoconferencia, cn=MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA:07343642880

TESTEMUNHAS:

Renato Fideiro Goivinho
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Luciano S. C. de Araújo
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

CONTRATADA: ILUMINA LUX – ENERGIA LTDA

Objeto: Prestação de serviços de elaboração de projeto elétrico para a implantação de luminárias LED (diodo emissor de luz) no Município de Jaguariúna/SP, com descrição de material e mão de obra, iluminação elétrica com luminárias de LED no Parque Linear às margens da SP-95.

ADVOGADO (S)/ N° OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 28 de julho de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis
Cargo: Prefeito
CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Marcos Antonio de Oliveira
Cargo: proprietário
RG: 15.910.637-0 SSP/SP
CPF: 073.436.428-80
e-mail: comercial@iluminaluxenergia.com.br
Telefone: (11) 2966-0655

Assinatura: _____

Assinado de forma digital por MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA:07343642880
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=21612003000156, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=videoconferencia, cn=MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA:07343642880

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: José Ricardo Cortez
Cargo: Secretário de Mobilidade Urbana
CPF nº 155.810.028-86

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.